**DECRETO EXECUTIVO No 173, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de veículo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**,no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**:

Art. 1o Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um veículo à Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares Santa Maria/RS - COOPERCEDRO.

§ 1º O veículo será utilizados no desenvolvimento das atividades pertinentes a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

§ 2º O veículo cedido está relacionado no Termo de Permissão de Uso autorizado pelo presente Decreto Executivo e firmado entre as partes.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto Executivo é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

Art. 3o No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar as responsabilidades das partes.

Art. 4o Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**,em Santa Maria, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

1. **Jorge Cladistone Pozzobom**
2. Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, no 2.277, inscrito no CNPJ sob no 88.488.366/0001-00, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade no 1038475511-SSP/RS, CPF no 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, confere o uso dos equipamentos, materiais e bens móveis à **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA MARIA/RS - COOPERCEDRO**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Dr. Bozzano, no 855, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.245/0001-11, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **Jocemar Brutti**, Carteira de Identidade no 7033163631-SSP/RS, CPF no 458.805.650-68, residente e domiciliada em Santa Maria/RS e nos termos do Decreto Executivo nº 173, de 22 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O **PERMITENTE**, na qualidade de proprietário, permite o uso à **PERMISSIONÁRIA** do veículo, abaixo relacionado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Número do Patrimônio** |
| 1 | Pick-Up Fiat Strada Fire Flex - Placa IOI - 2747 | 1 | 165264 |

Parágrafo único. O veículo será utilizado no desenvolvimento das atividades pertinentes a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência, Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência a contar da data de assinatura deste Decreto Executivo até 31/12/2020.

§ 1o Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, o presente Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

§ 2o O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3oOcorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Permissão de Uso, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades**

I - do **PERMITENTE**:

a) permitir o uso do veículo à **PERMISSIONÁRIA**; e

b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

II - da **PERMISSIONÁRIA**:

a) assumir total responsabilidade pelo veículo, devendo devolvê-lo em bom estado de conservação, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ele;

b) realizar a manutenção do veículo, evitando danos em virtude de mau uso e falta de conservação;

c) guardar e devolver o veículo relacionado no parágrafo único da Cláusula Primeira ao fim dessa Permissão de Uso;

d) ressarcir o erário público, no caso de perda, extravio ou dano;

e) assumir todas as despesas concernentes ao uso e conservação do bem;

f) administrar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no veículo, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;

g) cuidar da segurança na utilização e conservação do bem;

h) entregar os bem quando notificado a fazê-lo;

g) seguro total do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações**

I - é vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o veículo objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;

b) alocar ou permitir a utilização do veículo para fins diversos dos especificados no presente Termo de Permissão de Uso; e

c) permitir o manejo do veículo por pessoas não habilitadas.

**CLÁUSULA QUINTA -** **Das Normas**

Na hipótese de extinção do presente Termo de Permissão, todos os reparos úteis e necessários realizados no veículo ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do **PERMITENTE** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 1o Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **PERMITENTE**, se isso não causar danos aos bens públicos.

§ 2o Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

§ 3o A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito à utilização do imóvel objeto do presente Temo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização**

O **PERMITENTE** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do veículo, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designada o servidor **Pedro de Almeida Oliveira**, matrícula no 11.640, lotado na Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** **-** **Dos Fatos Estranhos**

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar imediatamente à **PERMITENTE**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único.O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo Município determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem público.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações**

A prática de qualquer infração às disposições deste instrumento implicará na Revogação do Decreto Executivo nº 173, de 2019, e, em consequência, na imediata devolução dos bens públicos.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 22 de novembro de 2019.

**Jocemar Brutti Jorge Cladistone Pozzobom**

Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Prefeito Municipal

Rural dos Agricultores Familiares Santa Maria -

COOPERCEDRO

**Testemunhas**:

....................................................... .......................................................

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_